



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria da Escola de Educação Básica
 Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785
 Telefone: +55 (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br



EDITAL DIRESEBA Nº 8/2021

17 de novembro de 2021

Processo nº 23117.065768/2021-50

CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO

O DIRETOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – ESEBA/UFU, tendo em vista a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Resolução nº 8/2019, do Conselho Diretor, e demais legislações pertinentes e regulamentações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO mediante processo de REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS de outras Universidades Federais para a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA da UFU, em Uberlândia-MG, para área de MATEMÁTICA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital regulamenta o processo de recebimento e apreciação de propostas de REDISTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, e Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000.
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela sítio oficial da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA da UFU na internet, durante todo o processo.
- 1.3. Considera-se como sítio oficial da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA da UFU na Internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <http://www.eseba.ufu.br> e como correio eletrônico: eseba@ufu.br.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com as seguintes especificações:

Área de conhecimento	Subárea	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	01 (uma)	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

- 2.2. Disciplinas e outros componentes curriculares que deverá assumir: Matemática no Ensino Fundamental de 4o ao 9o ano e na Educação de Jovens e Adultos e outras atribuições como desenvolver projetos/atividades de Ensino, Pesquisa e ou Extensão, bem como realizar atividades de gestão conforme Lei que regulamenta a carreira EBTT.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental:
 - I - Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital.
 - II - Ser ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em Instituição Federal de Ensino (Universidades Federais, Institutos Federais, Colégios Militares Federais), em regime de trabalho de 40 horas, com dedicação exclusiva;
 - III - Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
 - IV - Não estar afastado para capacitação ou qualificação; e
 - V - Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.
- 3.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1.
- 3.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 3.1.
- 3.2. O (A) candidato (a) que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3.1 deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período para apresentação de inscrições será das 00h00 do dia 30/11/2021 até as 23h59 do dia 14/12/2021, horário de Brasília.
- 4.2. A inscrição deverá ser feito pelo endereço de e-mail eseba@ufu.br (Nomear e-mail como INSCRIÇÃO REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 08/2021), com envio dos documentos exigidos em pdf, por meio de anexo.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições, bem como solicitação de substituição de documentos ou acréscimo de outros documentos após o período para envio previsto no item 4.1.

4.4. O(a) candidato(a) que já encaminhou requerimento de redistribuição para a ESEBA junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ou diretamente junto à Secretaria desta Unidade e que desejar ter seu requerimento apreciado, deverá se manifestar observando os procedimentos de inscrição previstos neste Edital.

4.5. A UFU não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até 23h59 da data limite. Devem ser enviados para a inscrição os seguintes documentos:

- I - Cópia digitalizada, em formato PDF, do diploma de graduação (Licenciatura Plena em Matemática).
- II - Cópia da Tabela 1 do Anexo I deste edital (Termos e critérios para avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica) relativas ao período de avaliação de títulos previsto neste Edital e correspondente à área para a qual se inscreveu, devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato .pdf;
- III - Documentos comprobatórios na ordem da Tabela 1, identificados com o número do item.

4.6. O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feito por meio eletrônico (e-mail), na forma especificada no item 4.1 deste Edital. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as "Comprovantes 1", "Comprovantes 2", "Comprovantes 3", etc., na ordem estabelecida na Tabela 1.

4.7. As informações que deverão ser preenchidas nas Tabelas 1 do Anexo I deste edital são de total responsabilidade do requerente.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) que atenderem a qualificação e os requisitos mínimos exigidos para a redistribuição neste Edital consistirá na avaliação da titulação, validação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão com respectiva pontuação (nos termos da Tabela 1 do Anexo I deste Edital, num total de 100 pontos e o(a) candidato(a) deverá obter uma pontuação mínima de 30 pontos).

5.1.1. Serão consideradas e pontuadas na avaliação as atividades e produções devidamente comprovadas que constem data ou interstício de realização das atividades, que estão listadas na tabela de pontuação constante no anexo 1.

5.1.2. No caso de atividade ou produção que exigir ou que o(a) candidato(a) desejar ou precisar apresentar mais de um documento para comprovação, esses documentos devem ser agrupados e enviados em um único arquivo em formato PDF.

5.2. Serão desconsideradas as informações registradas pelo(a) candidato(a) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.

5.3. A classificação geral dos(as) candidatos(as) que atenderem à qualificação e aos requisitos mínimos será definida pela maior nota obtida por meio da soma da avaliação nos termos da tabela 1 do anexo 1.

5.4. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

- I - maior titulação;
- II - maior tempo de exercício na Educação Básica;
- III - maior tempo de exercício como Professor EBTT em Instituição Federal de Ensino (Universidades Federais, Institutos Federais, Colégios Militares Federais) e subárea da vaga a ser preenchida; e
- IV - maior idade.

5.5. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) serão conduzidos pela Comissão Julgadora com composição aprovada pelo Conselho da Escola de Educação Básica.

5.6. São atribuições da Comissão Julgadora:

- I - Decidir sobre o atendimento ou não da qualificação e dos requisitos mínimos por parte dos(as) candidatos(as) à redistribuição, nos termos do disposto no subitem 2.1, no item 3 e seus subitens deste Edital;
- II - Realizar a conferência e análise, nos termos do presente Edital, dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) inscritos(as);
- III - Realizar, em todas as etapas e nos termos deste Edital, a conferência e análise das atividades e produções registradas pelos(as) inscritos(as) e as respectivas pontuações de acordo com os documentos comprobatórios.
- IV - Proceder à classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e que atendem à qualificação e aos requisitos mínimos, nos termos do presente Edital;
- V - Julgar os pedidos de revisão dos resultados preliminares;
- VI - Elaborar e encaminhar para a Direção da Unidade as atas do trabalho da Comissão no processo avaliativo com os seus resultados.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados preliminares e final será por meio de publicação no endereço eletrônico da Escola de Educação Básica (ESESBA) conforme especificações no cronograma constante do item 7 deste Edital.

6.2. Deferimento das inscrições em atendimento ao item 2.1 deste edital.

6.2.1. Contestação do deferimento das inscrições pelos candidatos.

6.3. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.

6.4. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.

6.5. O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 6.3.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/HORÁRIOS	FORMA/LOCAL
Inscrição	00h00 do dia 30/11/2021 até as 23h59 do dia 14/12/2021, horário de Brasília.	eseba@ufu.br Nomear e-mail como INSCRIÇÃO REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 08/2021
Divulgação do resultado preliminar do deferimento das inscrições	16/12/2021	
Prazo para interposição de recursos referente ao deferimento das inscrições	17/12/2021 a 20/12/2021	
Divulgação do resultado final das inscrições.	22/12/2021	
Divulgação do resultado preliminar	06/01/2022	http://www.eseba.ufu.br
Prazo para interposição de recurso	07/01/2022 a 11/01/2022	eseba@ufu.br Nomear e-mail como RECURSO REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 08/2021
Resultado final	13/01/2022	http://www.eseba.ufu.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá Alegar desconhecimento.
- 8.3. Será admitido um único recurso por candidato para o resultado preliminar, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital dirigido ao Diretor da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, que dará o encaminhamento pertinente.
- 8.4. O prazo para interposição de recurso será de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.5. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 8.6. O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da redistribuição do(a) candidato(a) porventura aprovado no resultado final.
- 8.7. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia.
- 8.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira EBTB que vierem a existir na Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia.
- 8.9. O servidor docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela ESEBA; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.
- 8.10. O servidor docente redistribuído poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades da Unidade e a compatibilidade com a sua área de formação.
- 8.11. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.
- 8.12. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste Edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto à Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia.
- 8.13. A incorporação do selecionado à UFU se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei no. 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem.
- 8.14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva comissão julgadora responsável por este processo seletivo para redistribuição de docentes de IFES para a Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integra este Edital, o Anexo I, que contém:
- 9.1.1. Tabela 1: titulação, validação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão com respectiva pontuação.

DANIEL SANTOS COSTA
Diretor ESEBA/UFU
Portaria Reito 74 de 15/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Costa, Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3182347** e o código CRC **2200B4E1**.

ANEXOS AO EDITAL

Tabela 1: titulação, validação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão com respectiva pontuação.

Parte 1: Titulação (doutorado, mestrado ou especialização *lato Sensu* – cursos devidamente reconhecidos pelo MEC; itens da parte 1 não cumulativos).

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	Cópia do certificado devidamente reconhecido ou ata da defesa da tese aprovada, acompanhada da comprovação do reconhecimento do curso.	20	20
2	Mestrado	Cópia do certificado devidamente reconhecido ou ata da defesa da dissertação aprovada, acompanhada da comprovação do reconhecimento do curso.	10	10
3	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Cópia do certificado de conclusão do curso em instituição devidamente credenciada pelo MEC ou histórico escolar comprovando o mínimo de 360 horas e documento comprobatório do credenciamento da IES pelo MEC	05	05

Parte 2: Atividades Didáticas e/ou Profissionais (valor de 40 pontos para o candidato que obtiver a maior soma. Os demais receberão a nota proporcional)

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Docência no Ensino Fundamental na área de Matemática	A comprovação se dará por meio de cópia da declaração da coordenação do respectivo curso/Instituição	0,3 ponto por mês	18,0 pontos
2.2	Docência no Ensino Médio na área de Matemática	A comprovação se dará por meio de cópia da declaração da coordenação do respectivo curso/Instituição	0,1 ponto por mês	4,0 pontos
2.3	Docência no Ensino Técnico e/ou profissionalizante	A comprovação se dará por meio de cópia da declaração da coordenação do respectivo curso/Instituição	0,1 ponto por mês	3,5 pontos
2.4	Docência no Ensino Superior e/ou na Pós-Graduação na área de Matemática	A comprovação se dará por meio de cópia da declaração da coordenação do respectivo curso/Instituição	0,1 ponto por mês	2,0 pontos
2.5	Orientação de estágio supervisionado, estágio profissionalizante, iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, especialização, mestrado e doutorado, tutoria em programa de pós-graduação nos últimos 5 anos.	A comprovação se dará por meio de cópia da declaração da coordenação do respectivo curso/Instituição	0,1 ponto por mês	4,5 pontos
2.6	Orientação de alunos em projetos de ensino, pesquisa e extensão com ou sem bolsa de iniciação científica (PIBEG, PEIC, PET, PIBID, monitoria e similares) nos últimos 5 anos.	A comprovação se dará por meio de cópia da declaração da coordenação do respectivo curso/Instituição	0,1 ponto por mês	4,0 pontos
2.7	Participação em gestão escolar/acadêmica (diretor, vice-diretor, supervisor, coordenador pedagógico de escola de educação básica, técnica ou profissionalizante; coordenador de curso de graduação)	A comprovação se dará por meio de cópia de declaração do chefe imediato, portaria da instituição ou publicação em imprensa oficial indicando a nomeação e o tempo na função.	0,1 ponto por mês	2,5 pontos
2.8	Banca de Concursos Públicos ou Processos Seletivos de docentes	Cópia da declaração de participação como membro efetivo, emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública. Observação: Somente serão consideradas as participações em processos seletivos de docentes com contrato temporário de trabalho de Universidades, de funcionários de Fundações Universitárias Públicas.	0,5 ponto por participação	1,5 pontos

Parte 3: Produção Científica nos últimos 05 anos (valor de 40 pontos para o candidato que obtiver a maior soma. Os demais receberão a nota proporcional)

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional ou internacional com corpo editorial	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página do artigo	5 pontos por artigo	10 pontos
3.2	Publicação de livro e/ou capítulo de livro de livro didático, paradidático, cultural, técnico ou resultado de pesquisa acadêmica, desde que não inserido em anais de congressos ou eventos.	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	2,5 pontos por produção	7,5 pontos
3.3	Editoração/organização de livros, de anais de eventos, coleções, periódicos ou dossiês de periódicos.	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	2,5 pontos por produção	5 pontos
3.4	Membro de Comissão Organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas.	Cópia da declaração do Coordenador da Comissão Organizadora ou do Diretor da Unidade responsável pela organização do evento.	0,5 ponto por participação	2,5 pontos
3.5	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do trabalho e da primeira página do mesmo	0,5 ponto por produção	2,5 pontos
3.6	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião científica.	Cópia do resumo ou do resumo expandido e da folha de rosto do meio de divulgação específico de resumo, no caso do resumo não ser expandido. Não serão pontuadas as publicações pontuadas no item 3.5 desta tabela.	0,5 ponto por produção	2,5 pontos
3.7	Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado	Cópia da declaração emitida pelo respectivo coordenador ou órgão, indicando descrição das atividades e período que foram desenvolvidas	0,5 ponto por participação	2,5 pontos
3.8	Palestras, mesa redonda, oficina, painéis e/ou debates conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios em atividades extensionistas e/ou eventos científicos nacionais e/ou internacionais	Cópia do certificado emitido pelo respectivo coordenador ou órgão, indicando descrição das atividades e o período que foram desenvolvidas	0,5 ponto por produção	2,5 pontos
3.9	Monitor de Matemática ou participação no desenvolvimento de projetos/programas de iniciação científica, projetos/programas de extensão ou projetos/programas de graduação nos últimos 5 anos	Cópia da declaração emitida pelo respectivo coordenador ou órgão, indicando descrição das atividades e o período que foram desenvolvidas	0,1 ponto/mês por participação	2,5 pontos
3.10	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica	Cópia do certificado do meio de divulgação do trabalho assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico, indicando descrição da atividade e a data do evento.	0,5 ponto por produção	2,5 pontos

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

